

Convite para Apresentação de Propostas

1. Entidade Pública Contratante

Modatex – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios
Rua Professor Augusto Nobre, 483
4150-119 Porto
Telefone: 22 6152500
Fax: 22 6103574

2. Identificação Concurso

Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços de limpeza
Procedimento nº. Nr. 283/20_SD

3. Fundamentação do procedimento e órgão que tomou a decisão de contratar

Através de autorização de procedimento por Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) do nr. 1 do art.º 20º do decreto lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº, 111-B/2017 de 31 de agosto, foi autorizada a decisão de contratar, conforme despacho do Responsável pelo exercício de funções de Direção datado de 14/07/2020 e exarado na informação APA0283/20_SD.

4. Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao Decreto-lei nº18/2008 de 29 janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº, 111-B/2017 de 31 de agosto (em anexo):
 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar;
 - Certidão Permanente.
 - Mapa de quantidades devidamente preenchido (anexo)
2. Outros documentos referidos na alínea c) do nº. 1 do artigo 57º do CCP, se for o caso.
3. Os documentos referidos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Prazo de apresentação da proposta

As propostas devem ser rececionadas até às 23 horas do 9º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

6. Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [Http://acingov.pt/](http://acingov.pt/), nos termos do estipulado no artigo 62º. do CCP

7. Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo
2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) Prazo de validade da proposta
 - d) O preço por lote/mês, total e condições de pagamento;
 - e) Data e assinaturas;
 - f) Mapa de quantidades devidamente preenchido.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60º. Do CCP.
5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações das cláusulas do caderno de encargos.

8. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante tendo em conta a seguinte modalidade:

- melhor relação qualidade preço

Os fatores que o compõem são os indicados na tabela seguinte e respetivas ponderações:

Fator	Ponderação
Preço	85%
Sistemas de Certificação	15%

As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula constante no ponto seguinte.

2. Avaliação das propostas

À pontuação obtida nos diferentes fatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = 0,85x P + 0,15 x SC$$

Onde,

PF = pontuação final atribuída a cada concorrente

P= pontuação do preço proposto

SC=sistemas de certificação

3. Método de hierarquização das propostas.

Fator Preço

Este fator pretende avaliar a proposta que apresente o melhor preço considerando que para o menor preço apresentado será atribuída a maior pontuação.

Fator Sistemas de Certificação

Este fator pretende avaliar a posse de certificados que comprovem a qualidade dos serviços a prestar pelos operadores económicos a comprovar com a apresentação de cópias dos certificados de conformidade que demonstrem a adoção de uma correta gestão dos serviços de limpeza, nomeadamente de acordo com as normas de certificação ISO 14001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental (SGA), ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e OHSAS 18001:2007/NP 4397:2008 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho (SGSST)

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- O concorrente detém as 3 certificações - 5,00 pontos
- O concorrente detém 2 certificações sendo a normas ISO 14001:2015 e outra - 4,00 pontos
- O concorrente detém 2 certificações não sendo nenhuma a normas ISO 14001:2015 - 3,00 pontos
- O concorrente detém só 1 - 2,00 pontos
- O concorrente não detém nenhum tipo de certificação de qualidade - 1,00 ponto

4. Critério de desempate na avaliação das propostas

a)De entre as propostas sujeitas a empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação do fator Preço.

b)No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate

Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

Numa urna são introduzidos papeis numerados, procedendo-se seguidamente à sua extração.

A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

10.Prestação de caução

1.Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o Modatex exigirá à Entidade Adjudicante a prestação de uma caução de primeira solicitação no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA, conforme minuta em anexo.

2.A caução será prestada nos termos do nº. 2 do artigo 90º. do CCP, devendo o Adjudicatário no prazo fixado na notificação a que se refere o nº. 1 do artigo 90º. do CCP comprovar que prestou a caução.

3.A Entidade Adjudicante pode executar a caução prestada para o pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços

das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

4.A resolução do contrato pelo Modatex não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

5.A execução parcial ou total da execução constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Modatex para o efeito.

6.Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário

7.A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do art.º. 295º. do CCP.

11. Esclarecimentos e Retificações das peças de Procedimento/ Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento, conforme competências delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, devendo os interessados apresentar os seus pedidos, através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

2. No mesmo prazo os interessados devem apresentar uma lista dos erros e omissões das peças do procedimento, por si detetadas.

3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão igualmente prestados através do modo previsto em epígrafe para apresentação da proposta, até ao termo do segundo terço do prazo fixados para apresentação das propostas.

12. Documentos de habilitação e prazo de entrega

1. O adjudicatário deve entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (em anexo)
- Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº. 1 do artigo 55º. do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias para supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação. nos termos do disposto no artigo 86º. do CCP.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

13. Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas, cuja análise caia no âmbito do previsto nº. nº. 2 do artigo 70º. do Código dos Contratos Públicos.

14. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 66 dias a contar do termo do prazo para apresentação da proposta.

15. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

1. Não há lugar à adjudicação nos termos e circunstâncias previstas no artigo 79º. do CCP
2. A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.
3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes pelo modo previsto para apresentação das propostas.

16. Avaliação de fornecedores

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade em vigor no Modatex, os fornecedores serão avaliados de acordo com a política de avaliação de fornecedores vigente, divulgada em <http://www.modatex.pt/portal/avaliacao-de-fornecedores/>

17. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos em vigor.

Com os melhores cumprimentos,



Rua Professor Augusto Nobre, 483 I 4150-119 Porto

Tel: + 351 226 152 500 I Fax: + 351 226 103 574

www.modatex.pt